

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **TREMEMBÉ**

Segunda-feira, 18 de julho de 2022 | Ano VII | Edição nº 1459



### VESTIBULAR UNIVESP 2022

**45**  
VAGAS  
PARA O POLO DE  
TREMEMBÉ

INSCRIÇÕES  
DE 22/03  
A 25/04



[vestibular.univesp.br](https://vestibular.univesp.br)

### CURSOS

LICENCIATURAS EM PEDAGOGIA,  
LETRAS, MATEMÁTICA,  
BACHARELADOS EM CIÊNCIA DE DADOS,  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,  
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO,  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E  
PROCESSOS GERENCIAIS.



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**

**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**UNIVESP**  
UNIVERSIDADE Paulista  
de Ciências e Artes



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 5.383, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 104.500,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0072

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria****LEI Nº 5.384, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 103.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0071

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.385, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito*



*Adicional Especial.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 310.800,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 207.200,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.386, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 53.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0074

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.387, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 209.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0075

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**Decretos**

**DECRETO Nº 6.544, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.383/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 104.500,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0072

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4585022/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.482, de 15 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.545, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO**



**MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.384/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a previsão de recursos de rendimentos de aplicação financeira, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 103.000,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0071

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros para atender ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - PROPOSTA Nº 36000.4621412/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atenção a Portaria nº 1.684, de 23 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.546, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,**

no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.385/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 310.800,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 207.200,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0073

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.0069.41526, do Deputado Milton Leite Filho, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), complementado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.547, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,**



Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.386/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 53.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0074

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.253.429449 - Casa Civil 2022, para aquisição de Insumos Hospitalares e Transporte de Pacientes para Tratamento fora do Município (TDF), conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.548, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.387/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde e Especialidades.

3.3.9030 - Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 209.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0075

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.144.41418, do Deputado Paulinho da Força, decorrente da Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.549, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".*



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ACRESCENTA:****01 - EXECUTIVO****04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****002 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

04.122.0012.2020 - Manutenção das Atividades do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho.

141-3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(+) R\$ 10.000,00

**REDUZ:****01 - EXECUTIVO****04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS PATRIMONIAIS**

04.122.0016.2026 - Manutenção das Atividades da Seção de Limpeza Pública.

181 - 3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços da Secretaria**

**DECRETO Nº 6.550, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.391/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 103.600,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0081

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.551, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.392/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E**

**EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.400,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352 – do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.552, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.393/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, para aquisição de Material Farmacológico, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.  
3.3.9032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 133.120,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0079

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.553, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.394/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF  
4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.360,00



Fonte de Recurso: 05  
Código de Aplicação: 300.0078

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.554, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.395/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objetivo é para aquisição de Insumos Hospitalares, Expediente e Serviço de Manutenção de Frotas de Veículos da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**011 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.9030	-	Material	de
Consumo.....			R\$ 150.000,00
3.3.9039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 234.000,00

Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.0082

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.555, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.396/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0077

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**DECRETO Nº 6.556, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.397/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, cujo objeto é Van Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, para aquisição de Veículo destinado à frota da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes, assim

classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 256.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0080

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

**DECRETO Nº 6.557, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMOMBÉ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.398/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, para manutenção da unidade, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.600,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0076

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.558, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.399/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 110.124,00 (cento e dez mil e cento e vinte e quatro reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

## **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

### **005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.305.0044.2101 - Vigilância Epidemiológica.

637 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+ ) R\$ 110.124,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.559, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.400/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 276.592,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

## **11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

### **005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do programa do ESF.

556 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+ ) R\$ 276.592,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II,



artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**DECRETO Nº 6.560, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”*

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.401/2022,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.793.107,96 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição do imóvel localizado à Rua Alberto Guisard, nº 151, neste município, por processo de desapropriação, para futuras instalações de equipamento de atendimento da área da saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0043.2087 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Administrativo da Saúde.

4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.793.107,96

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 300.0083

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 3.916.680,60 (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de imóvel, para edificação de novo Centro de Eventos, neste município, por processo de desapropriação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**12 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**007 - SETOR DE TURISMO**

04.122.0078.1032 - Desapropriação de Imóveis para edificação de novo Centro de Eventos.

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.916.680,60

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0012

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por conta do excesso provável de arrecadação, consoante dispõe o §1º, inciso II, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na conta contábil da receita - **11125001000** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 1 Principal, **17115111000** - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL, **17215001000** - COTA-PARTE DO ICMS, do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Por força desta lei, fica automaticamente alterado o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o presente exercício, aprovada pela e Municipal nº 5.105, de 07 de julho de 2021.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**CONVITE**

**LEI Nº 5.388, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a denominação da Unidade Descentralizada de Saúde do bairro Retiro Feliz - “UDS - JACIRA ALVES ROSA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada “UDS - JACIRA ALVES ROSA”, a Unidade Descentralizada de Saúde, situada no “Bairro Retiro Feliz” nesta cidade de Tremembé-SP.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O próprio municipal ora denominado está demonstrado, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Será afixada no local placa denominativa com a respectiva denominação.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias



constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.389, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Estabelece a notificação compulsória de casos onde houver indícios, confirmação de violência ou maus-tratos contra as crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas do município da Estância Turística de Tremembé”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Constituem objeto de notificação compulsória, na cidade de Tremembé, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência, maus-tratos contra crianças ou adolescentes nas escolas públicas e privadas.

**Art. 2º** - Estabelece que os responsáveis pelas unidades de ensino deverão notificar ao Conselho Tutelar da localidade todo caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes por ela atendidos.

**Art. 3º** - A notificação compulsória dos casos de violência de que trata a lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades que tenham recebido.

**Art. 4º** - As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei.

**Art. 5º** - A inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei constitui infração da legislação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.390, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

*“Institui no Município de*

*Tremembé a Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Tremembé a “Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo”, a ser realizada anualmente na quarta semana de Setembro.

**§ 1º** - A “Semana da Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo” terá como objetivo principal a conscientização da população para evitar fatalidades, utilizando-se de medidas preventivas e corretivas no ambiente.

**§ 2º** - Para fins desta Lei, considera-se escorpionismo o processo de envenenamento causado pela picada do escorpião.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Empresas de Saúde Privadas, Universidades, Faculdades de Medicina e rede de ensino particular existentes no Município, com o objetivo de elaborar material para a divulgação da Campanha Educativa com medidas preventivas, corretivas do ambiente e educacionais.

**Parágrafo Único** - Para viabilizar a divulgação na rede de saúde pública, todo o material oriundo dos trabalhos da “Semana de Conscientização, Combate e Prevenção do Escorpionismo” deverá ser divulgado em local visível ao público.

**Art. 3º** - A campanha educativa poderá envolver a confecção e distribuição de folhetos explicativos, mutirão de limpeza, palestras, entrevistas nos principais meios de comunicação do Município e exposições didáticas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá providenciar o treinamento de seus servidores para a realização de medidas preventivas e corretivas do ambiente no combate aos focos de proliferação de escorpiões que estejam localizados no Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá divulgar mensalmente os locais de referência para onde o munícipe deverá se dirigir em casos de acidentes com escorpiões.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento do Município.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.391, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.  
3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 103.600,00  
Fonte de Recurso: 02  
Código de Aplicação: 300.0081

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.132.43931, do Deputado Luiz Carlos Motta, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO****Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA****Coordenadora dos Serviços de Secretaria****LEI Nº 5.392, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352, do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****004 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

10.302.0046.2098 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 30.400,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.083.44352 - do Deputado Rodrigo Moraes, e por força da Resolução SS nº 78, de 27 de junho de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO****Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA****Coordenadora dos Serviços de Secretaria****LEI Nº 5.393, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a



Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 133.120,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte reais), para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, para aquisição de Material Farmacológico, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.303.0044.2092 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica.  
3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 133.120,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0079

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, conforme Emenda Parlamentar nº 2022.050.44641, do Deputado Itamar Borges, e por força da Resolução SS nº 79, de 28 de junho de 2022, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), complementado no valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.394, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município,

aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF  
4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 102.360,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0078

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.395, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de



2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, cujo objetivo é para aquisição de Insumos Hospitalares, Expediente e Serviço de Manutenção de Frotas de Veículos da Secretaria de Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****011 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 234.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0082

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.083.44352, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Moraes, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO****Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA****Coordenadora dos Serviços de Secretaria****LEI Nº 5.396, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 54.400,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0077

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438712/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Rui Falcão, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO****Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA****Coordenadora dos Serviços de Secretaria****LEI Nº 5.397, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal



autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, cujo objeto é Van Saúde, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022, para aquisição de Veículo destinado à frota da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.302.0044.2094 - Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 256.000,00

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 300.0080

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, conforme Proposta nº 2022.157.44418, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Samuel Moreira, conforme Resolução SS, nº 78, de 27 de junho de 2022.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.398, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, para manutenção da unidade, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO****11 - SECRETARIA DE SAÚDE****003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.9039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.600,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0076

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.399, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a



seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 110.124,00 (cento e dez mil e cento e vinte e quatro reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.305.0044.2101 - Vigilância Epidemiológica.

637 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+ ) R\$ 110.124,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.400, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 276.592,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº

2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**005 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do programa do ESF.

556 - 3.3.9011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(+ ) R\$ 276.592,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0000

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos financeiros a ser transferido por intermédio da PORTARIA GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a qual estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos entes federativos, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

**LEI Nº 5.401, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.793.107,96 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), destinados à aquisição do imóvel localizado à Rua Alberto Guisard, nº 151, neste município, por processo de desapropriação, para futuras instalações de equipamento de atendimento da área da saúde, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**11 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0043.2087 - Manutenção das Atividades Relacionadas ao Setor de Administrativo da Saúde.

4.5.90.61- Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.793.107,96

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 300.0083

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um



Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 3.916.680,60 (Três milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), destinados à aquisição de imóvel, para edificação de novo Centro de Eventos, neste município, por processo de desapropriação, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**12 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**007 - SETOR DE TURISMO**

04.122.0078.1032 - Desapropriação de Imóveis para edificação de novo Centro de Eventos.

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.916.680,60

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0012

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior será por conta do excesso provável de arrecadação, consoante dispõe o §1º, inciso II, combinado com o §3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado na conta contábil da receita - **11125001000** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 1 Principal, **17115111000** - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL, **17215001000** - COTA-PARTE DO ICMS, do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Por força desta lei, fica automaticamente alterado o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 5.163, de 15 de setembro de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o presente exercício, aprovada pela Lei Municipal nº 5.105, de 07 de julho de 2021.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**

## Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.brEDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5.357/2022, APÓS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES COM ENDEREÇOS FORNECIDOS PELOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO SEREM DEVOLVIDAS PELA EMPRESA CORREIOS, **NOTIFICA** OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ABAIXO DESCRITOS, POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º DA CITADA LEI:

ADÃO PITOMBEIRA DE SOUSA, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 141/2022, LOTE 13, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1900, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOÃO JESUS FARIAS, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 158/2022, LOTE 19, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1906, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

VERA LUCIA DIAS MACIEL, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 144/2022, LOTE 14, QUADRA 76, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1886, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 142/2022, LOTE 14, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1901, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 153/2022, LOTE 16, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1903, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 154/2022, LOTE 15, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1902, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL;

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 156/2022, LOTE 17, QUADRA 77, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1904, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL; e

ELIAS FIGORELI, NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 170/2022, LOTE 45, QUADRA 42, LOTEAMENTO JARDIM MARACAIBO, BC 0127.1148, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA EFETIVAR LIMPEZA DO TERRENO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI. CASO A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO SEJA ATENDIDA, A PREFEITURA PROCEDERÁ À LIMPEZA DO TERRENO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

O PRAZO REFERIDO NO ARTIGO 3º DA LEI 5.357/2022 INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.



## PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**EXTRATO DE CONTRATO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Processo Administrativo nº 055/2022 (Apenso ao Processo nº 01/2022)****CONTRATADA:** Tainara Soares Couto**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**OBJETO:** *Prorrogação contratual para prestação de serviços de manutenção e limpeza da Câmara Municipal.***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

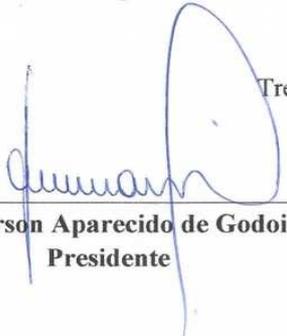
02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil

**VALOR:** R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)

Tremembé, 14 de julho de 2022.

  
**Anderson Aparecido de Godoi**  
Presidente



1

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

**CARTA-CONTRATO**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA POR PRAZO DETERMINADO NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ E, DE OUTRO LADO, CARLOS HENRIQUE BORGES, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR

**1. DAS PARTES**

**Constituinte:**

**Câmara Municipal de Tremembé**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.639.391/0001-20**, com endereço sito à **RUA SENHOR BOM JESUS 145, CENTRO, TREMEMBÉ - SP**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ANDERSON APARECIDO DE GODOI**, cédula de identidade nº 46.616.755-1 e CPF/MF sob o nº 345.316.838-03.

**Constituído:**

**Carlos Henrique Borges**, portador da cédula de identidade nº RG 54.172.695-X e CPF/MF sob nº 479.264.548-42, com endereço sito à Rua André Geraldo da Silva nº 140, Jardim dos Eucaliptos, Tremembé-SP.

**2. DO OBJETO DO CONTRATO**

Prestação de serviço de motorista dos veículos oficiais da Câmara Municipal, no qual o contratante deverá controlar a frota, quilometragem e abastecimento de combustível, além de realizar o transporte de funcionários e vereadores.

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
Godoi  
A



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

### 3. PRAZO DO CONTRATO

Este contrato terá prazo determinado de 6 meses a contar de 15/07/2022, podendo ser prorrogado por necessidade desta administração, ou até a contratação do motorista através do concurso público em andamento.

### 4. DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício, classificada sob a rubrica:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.01 – Gabinete da Presidência

02.01.01 – Gabinete da Presidência

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Presidência

3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Civil

### 5. HONORÁRIOS

A Constituinte se compromete a pagar à Constituída, a título de prestação de serviço, a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) bruto, assim, a Câmara procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

### 6. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé/SP, como competente para em qualquer hipótese, resolver litígios que se originem do presente contrato.



3

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tremembé, 14 de julho de 2022.

**Câmara Municipal de Tremembé**  
Anderson Aparecido de Godoi  
Presidente

**CARLOS HENRIQUE BORGES**  
Contratado

**Testemunhas:**

Luiz Eduardo Alvarenga  
RG: 38.616.236-0

Adriano Arlei de Carvalho  
RG: 8.049.737

# EXPEDIENTE

## SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (12) 3607.1050

E-mail: gabinete@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (12) 3674.3660

E-mail: acaosocial@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS

Telefone: PABX ramal 1005

E-mail: tesouraria@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Telefone: (12) 3674.2112

E-mail: obras@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE SAÚDE

Telefone: (12) 3674.1048

E-mail: csa@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Telefone: (12) 3672.2537 – 3674.2145

E-mail: educacao@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: PABX ramal 1009

E-mail: administracao@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

E-mail: cultura@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Telefone: (12) 3607.1014

E-mail: planejamento.urbano@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Telefone: (12) 3674.4416

E-mail: meioambiente@tremembe.sp.gov.br

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Telefone: (12) 3672-2846

E-mail: esporte@tremembe.sp.gov.br

## ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA

Telefone: (12) 3607-1025

E-mail: Calil.comunicacao@tremembe.sp.gov.br / comunicacao@tremembe.sp.gov.br

## DEFESA CIVIL

Telefone: (12) 3674-4416

E-mail: defesacivil@tremembe.sp.gov.br

## ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Telefone: (12) 3607-1000

## Prefeitura Municipal de Tremembé

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua Sete de Setembro, 701 - Centro

Telefone: (12) 3607-1000

Site: www.tremembe.sp.gov.br

## Câmara Municipal de Tremembé

CNPJ 51.639.391/0001-20

Rua Senhor Bom Jesus, 145 - Centro

Telefone: (12) 3672-3156

Site: www.tremembe.sp.leg.br



# Diário Oficial Eletrônico

## TREMEMBÉ